



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

PARECER

Sobre o anteprojeto de Proposta de Lei que institui e regula o sistema de requalificação dos trabalhadores em funções públicas, vulgo, mobilidade especial

O governo quer impor o despedimento sem justa causa na Administração Pública e, conseqüentemente, entre os docentes, através de um sistema dito de “*requalificação dos trabalhadores em funções públicas*”, que revogaria o atual e, já de si, gravoso sistema de mobilidade especial, que entra em confronto direto com a Constituição da República.

No caso específico dos professores, aqueles que fossem considerados “excedentários”, designadamente por ausência da distribuição de serviço letivo, seriam colocados na situação de requalificação, o que mais não seria do que a antecâmara do seu despedimento, agora ainda mais clara na proposta apresentada pelo governo aos Sindicatos da Administração Pública.

No plano geral e específico, este diploma está ferido de **inconstitucionalidade formal**, tendo em conta que, do art.º 7.º da Lei 23/98, de 26/5, se retira que as matérias com incidência orçamental só podem ser discutidas na negociação geral anual (que se iniciará a partir de 1 de setembro).

Por outro lado, as que não têm essa incidência exigem que as partes acordem na negociação e “*que não tenham sido discutidas na negociação geral anual precedente*” — no caso em apreço houve esta negociação e, para o efeito, não houve acordo entre as partes.

Ora, a pretensão do governo de querer impor aos Sindicatos uma negociação ilegal é um arrogante e inadmissível desrespeito pelo direito à negociação coletiva, direito consagrado na Lei acima referida.

A FENPROF considera, ainda, que não há professores a mais nas escolas, daí que, em sua opinião, não faça sentido estabelecer um sistema que não terá aplicação, exceto se não for esta a opinião do MEC. Antes deixaria claro como, à força de tanto querer despedir, o governo não teria qualquer pudor em destruir condições fundamentais para uma oferta pública de educação e de ensino de qualidade. Os professores fazem falta às escolas e deles depende, em grande parte, um ensino de qualidade.

Como diversos responsáveis deste ministério têm, repetidamente, afirmado que não haverá professores na mobilidade especial, agora designada por sistema de requalificação, reforçam-se as razões para o que antes se afirmou. Mantenham-se os termos em que o Estatuto da Carreira Docente define esta matéria, ajustando-se e atualizando-se o texto com referência a legislação, entretanto aprovada, relativa a concursos e colocações de professores.

Assim, a FENPROF apresenta as seguintes propostas:

Artigo 64.º

N.º 1 – Manter

N.º 2 – Manter

- N.º 3 – “Por iniciativa da Administração...sendo aplicados os procedimentos previstos para efeitos de mobilidade interna no Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho.”

- N.º 4 – “As regras de requalificação dos trabalhadores em funções públicas aplicáveis aos docentes... próprio.”

- N.º 5 – Manter

Artigo 64.º-A, proposto pelo MEC

Eliminar

Lisboa 31 de maio de 2013

O Secretariado Nacional